



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 79/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 41/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO por lote

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela **Lei Complementar Nº 123/06** e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf).

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)*

OBJETO:	Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, carreta da alegria e parques infláveis para a realização de eventos promovidos pelo município destinados ao público infantil, que ocorrerá nos dias 11 de outubro, 01 de dezembro e 24 de dezembro, na praça da matriz deste município, que se localiza na Av. Oscar Antônio da Costa.
----------------	--

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público, a quem possa interessar, a presente **DISPENSA nº 41/2024**, do tipo **“MENOR PREÇO” por lote conforme distribuição dos lotes apresentada no Termo de Referência**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Anexo VI - Minuta do Contrato

2. DO PRAZO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA

2.1. O prazo para apresentação das propostas, presencialmente ou via e-mail, será da data de publicação do extrato desta Dispensa no Diário Oficial do Município até a **DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA em 07/10/2024 ATÉ ÀS 23H:59MIN.**

2.2. A **ABERTURA DAS PROPOSTAS** apresentadas se dará no dia **08/10/2024 as 08h00min.**

2.3. Na hipótese do envio por e-mail, a PROPOSTA deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: **licitacaosaofranciscop@hotmail.com**, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres **“PROPOSTA – DISPENSA 41/2024”.**

2.4. Na hipótese de apresentação presencial, a PROPOSTA apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 79/2024
DISPENSA Nº 41/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

2.5. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2. Nos termos do art. 47 e art. 48 da LCP 123/2006, considerando que se trata de prestação de serviços comumente realizado por pequenas empresas, e visando ainda estimular o desenvolvimento delas, **esta licitação SERÁ exclusiva para ME/EPPs.**

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.3.1. O disposto na alínea “a” do item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 4.3.1.** Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.
- 4.4.** Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.5.** A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 4.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.7.** O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.
- 4.8.** O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.
- 4.9.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:
- 4.9.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 4.9.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;
- 4.9.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 4.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;
- 4.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 4.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 4.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 4.11.** O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 4.12.** Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.
- 4.13.** Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 4.14.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

5.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

5.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

5.3. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso, ou enviará via e-mail a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens ***e em especial quanto aos custos da CONTRATADA com o transporte, instalação e remoção dos brinquedos, o palito e açúcar para o algodão doce, o milho e os saquinhos para o carrinho de pipoca, a extensão para energia elétrica entre outros.***

5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste aviso, obrigando-se nos limites dela.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

5.12. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO por lote, conforme distribuição dos lotes apresentada no Termo de Referência**, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

5.13. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.14. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

5.15. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

5.16. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta;
- h) Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;
- i) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos entregues;
- j) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- k) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- l) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- m) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
- n) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;
- o) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra
- p) Declarar os dados bancários para pagamento.

5.16.1. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

5.17. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

5.18. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.19. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, ou pelo e-mail, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Contratação Direta.

5.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

5.21. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, seja via e-mail ou presencialmente, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e/ou e-mails enviados e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

6.2. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na ordem determinada pelo dispositivo legal.

6.2.1. As regras previstas no artigo supramencionado não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 6.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.5.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.5.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.3.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.9.** Estando a proposta de acordo com os termos desta Contratação Direta por Dispensa de Licitação, será ela considerada provisoriamente vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Realizada a classificação e julgamento da proposta, a proponente classificada com **MENOR PREÇO** será convocada via e-mail para apresentar os seguintes documentos de Habilitação em até 3 (três) dias úteis após a convocação:

Habilitação Jurídica

7.1.1. (Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.2. (Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e, se for o caso, do procurador, acompanhado da procuração;

Regularidade Fiscal

7.1.3. (Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);



7.1.4. (Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.5. (Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6. (Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

7.1.7. (Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.8. (Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.9. (Documento 9) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente.

Regularidade Trabalhista

7.1.10. (Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Outras Comprovações e Declarações

7.1.12. (Documento 12) Declarações, em conjunto ou separadas, com base no **modelo anexo**, de que o licitante:

- a) atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;
- c) assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;
- d) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;
- e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- f) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, conforme modelo anexo;
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- i) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

j) declaração de gestão contratual;

k) que se responsabiliza integralmente pela correta execução e segurança dos serviços prestados em relação a todos os itens descritos neste termo de referência, com observância das normas de **ABNT - NBR 15859:2010** a fim de garantir segurança da correta utilização dos brinquedos infláveis, bem como os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos itens e todas as despesas decorrentes de mobilização, locomoção, e a alimentação dos operadores;

l) que se responsabiliza integralmente pelos monitores e todas as demais pessoas que executarão os serviços, por atuarem diretamente com crianças e prezando pela segurança destas, os quais deverão **possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a correta utilização e funcionamento dos equipamentos, que possuem conduta ilibada e idoneidade moral, sem antecedentes criminais;** bem como os **serviços de alimentação (pipoca e algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto, bem como crachás e uniformes ou coletes;**

m) que no caso da locação de brinquedos os Monitores deverão prestar serviços em tempo integral durante todo o evento, os quais deverão ser identificados facilmente por meio de crachás e uniformes ou coletes; sendo estes responsáveis por controlar faixa etária, altura mínima e peso máximo por criança para a segurança durante a utilização dos brinquedos;

n) concorda que, a qualquer tempo, poderão ser exigidas documentações complementares que comprovem as informações e declarações prestadas durante a vigência deste contrato. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual, conforme previsto nas demais cláusulas deste instrumento.

o) permitirá, no caso do brinquedo carretão da alegria, a presença de um acompanhante para crianças de até oito anos de idade, vedado a cobrança, seja da criança, do acompanhante ou da CONTRATANTE, de qualquer taxa adicional. Caso a criança não possua um acompanhante, a CONTRATADA deverá instruir seus monitores a acompanhá-la, e independente de taxas adicionais. Ainda, deverá zelar pela quantidade máxima de presentes, a fim de evitar acidentes.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LC 123/06.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração a proceder com a convocação do próximo classificado para apresentação documental, na forma prevista neste Aviso.

7.3. Na hipótese do envio por e-mail, a HABILITAÇÃO deve ser encaminhada, dentro do



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: **licitacaosaofranciscosp@hotmail.com**, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres **“HABILITAÇÃO – DISPENSA 41/2024”**.

7.4. Na hipótese de apresentação presencial, a HABILITAÇÃO apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 79/2024
DISPENSA Nº 41/2024
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

7.5. Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e será realizado somente do licitante provisoriamente vencedor.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.

7.7. Após o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) e art. 299 do CP.

8.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou caso não



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

entregue dentro do prazo previsto, poderá se conceder novo prazo à critério da Administração ou examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, o que for mais vantajoso, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

8.4.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

8.5. Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento, cumprindo com os prazos de entrega ou prestação dos serviços previstos no Termo de Referência e neste Aviso.

8.6. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.

8.6.1. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta, e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. O prazo de prestação completa dos serviços será exatamente nos dias solicitados, conforme tabela Termo de Referência, sendo o Contrato estimado com duração de 03 (três) meses, contados do(a) da publicação do extrato do contrato.

9.2. O objeto não será recebido, enquanto persistir pendências na execução e ou correções a serem executadas.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo ser convocado os remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

cumprindo com os prazos de entrega ou prestação dos serviços previstos no Termo de Referência e neste Aviso.

10.3. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.

10.4. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos em data a ser indicada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A despesa total desta nova prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Gabriel De Almeida Botassim – Escriturário e a gestão pelo Sra. Ana Paula Alves Aguiar Belão - Chefe (a) do setor de Cultura, que poderá vir a ser substituído à critério da Administração.

12.1.1. A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento conforme prestação dos serviços, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

13.2. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

13.3. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

13.4. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

13.5. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

13.6. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

13.7. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

13.8. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

14. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

14.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência médio conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$20.846,14** (vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

14.2. Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

14.3. A reserva orçamentária será assim despendida:

020408- Setor de Cultura, Lazer e Esporte

13- Cultura

13 392- Difusão Cultural

13 392 0020- Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 0000- Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

15. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá, à critério do Agente de Contratação, ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

15.1.1. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

15.2. Excepcionalmente, caso nenhuma proposta válida seja obtida, o agente de contratação, cumulativamente ou não, a seu critério, poderá:

15.2.1. prorrogar o prazo de divulgação do aviso de contratação, ou;

15.2.2. convocar fornecedor que participou da etapa de pesquisa de preços, se houver, ou;

15.2.3. encaminhar ao ordenador da despesa para que tome as medidas cabíveis.

15.3. Em quaisquer casos no qual não seja possível aplicar o disposto nos itens anteriores, aplica-se de forma subsidiária, no que couber, o art. 22 da IN 67/2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.9. Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h, ou por fone 17 3693-1101, ou por e-mail: **licitacaosaofranciscosp@hotmail.com** até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

15.10. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (www.saofrancisco.sp.gov.br).

15.11. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (www.saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: **licitacaosaofranciscosp@hotmail.com** ou por telefone 17 3693-1101.

15.12. No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Contratação Direta, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 01 de outubro de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Embasamento Legal:

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23).

1- OBJETIVO

Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, carreta da alegria e parques infláveis para a realização de eventos promovidos pelo município destinados ao público infantil, que ocorrerá nos dias 11 de outubro, 01 de dezembro e 24 de dezembro, na praça da matriz deste município, que se localiza na Av. Oscar Antônio da Costa.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de um parque inflável e de uma carreta da alegria tem como objetivo promover o bem-estar e a diversão das crianças, um público que frequentemente não tem acesso a atividades recreativas adequadas e variadas. Este investimento busca atingir vários pontos críticos na promoção da qualidade de vida infantil e fortalecer o papel do município na criação de um ambiente saudável e estimulante para o desenvolvimento das crianças.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em locação de parques infláveis e carretas da alegria destinadas às crianças de diferentes idades.

2.2 Grau de prioridade da contratação:

Normal

3. SERVIÇOS

Tabela 1 – objetos requerentes para o dia 11 de outubro de 2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas
1.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2.	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros, com Capacidade de peso que suporte até 100 kg. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h
3.	Cama Elástica Grande: com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg, com um diâmetro de 4,40 metros, com Capacidade de peso para suportar até 150 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h
4.	Multipark Inflável: Com extensão de 6,00 metros, largura de 4,00 metros e altura de 2,50 metros, com suporte para até 150 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h
5.	Tobogã Grande: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 metros com suporte para até 300 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h
6.	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, com suporte para até 60 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h
7.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h
8.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h
9.	Carrinho de Pipoca Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de	11/10/2024	19:00h às 22:00h



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	peessoas.		
--	-----------	--	--

Tabela 2 - objetos requerentes para o dia 01 de dezembro de 2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas
1.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h
2.	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros, com Capacidade de peso que suporte até 100 kg. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h
3.	Cama Elástica Grande: com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg, com um diâmetro de 4,40 metros, com Capacidade de peso para suportar até 150 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h
4.	Multipark Inflável: Com extensão de 6,00 metros, largura de 4,00 metros e altura de 2,50 metros, com suporte para até 150 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h
5.	Tobogã Grande: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 metros com suporte para até 300 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h
6.	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, com suporte para até 60 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

7.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h
8.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h
9.	Carrinho de Pipoca Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h

Tabela 3 - objetos requerentes para o dia 24 de dezembro de 2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas
1.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	24/12/2024	19:00h às 22:00h

PRAZO DE EXECUÇÃO /ENTREGA:

Todas as entregas devem ser feitas em perfeitas condições e uso, conservação e higienização, que ocorreram da seguinte forma:

A) EVENTO DE OUTUBRO:

a) Entrega no dia 11/10/2024, entrega até as 19h:00m.

Obs: A empresa contratada deverá entregar no horário estipulado o objeto contratado em perfeitas condições de uso.

B) MÊS DE DEZEMBRO:

a) Entrega no dia 01/12/202: entrega até as 19h:00m.

Obs: A empresa contratada deverá entregar no horário estipulado o objeto contratado em perfeitas condições de uso.

C) MÊS DE DEZEMBRO:

Entrega no dia 24/12/202: entrega até as 19h:00m.

Obs: A empresa contratada deverá entregar no horário estipulado o objeto contratado em perfeitas condições de uso.

PREVISÃO DO INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: No dia 11/10/2024.

LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(x) Local único: na Praça da Matriz

() Locais diversos:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

QUANTO AO OBJETO

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de Consumo
- Material Permanente/Equipamento

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

- Comum Especial

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA

Nome: Ana Paula Alves Aguiar Belão

Cargo: Chefe do Setor de Cultura

São Francisco- SP, 01 de outubro de 2024.

Ana Paula Alves Aguiar Belão
Chefe do Setor de Cultura



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, carreta da alegria e parques infláveis para a realização de eventos promovidos pelo município destinados ao público infantil, que ocorrerá nos dias 11 de outubro, 01 de dezembro e 24 de dezembro, na praça da matriz deste município, que se localiza na Av. Oscar Antônio da Costa

INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de um parque inflável e de uma carreta da alegria tem como objetivo promover o bem-estar e a diversão das crianças, um público que frequentemente não tem acesso a atividades recreativas adequadas e variadas. Este investimento busca atingir vários pontos críticos na promoção da qualidade de vida infantil e fortalecer o papel do município na criação de um ambiente saudável e estimulante para o desenvolvimento das crianças.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens e serviços desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de serviço e consumo quase imediato, a aquisição de parque inflável e carretão da alegria.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

2.1. A contratação não está prevista no PAC, pois o mesmo, previsto no Art. 12 da Lei 14.133/21 (adotada por este município a partir de 2024), ainda está em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regime de contratação: Menor preço por lote, sendo cada lote um dia

3.2. Prazo da contratação: 03 meses da data da publicação do contrato.

3.3. Prazos e Requisitos:

➤ O prazo para o início da prestação dos serviços será a partir da solicitação da Administração, sendo as datas previstas conforme Termo de Referência;

➤ Para garantir a máxima eficácia do serviço a ser contratado, a Contratada deverá fornecer os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos objetos que pretendem ser locados por esta Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- As despesas decorrentes com mobilização e desmobilização serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a alimentação do operador;
- A despesa decorrente com combustível para locomoção dos objetos que se pretende locar será de inteira responsabilidade da contratada;
- Os brinquedos recreativos infláveis deverão estar em total atendimento as normas previstas pela **ABNT - NBR 15859:2010**, visando seguir os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar.
- Os monitores e todas as demais pessoas responsáveis pela execução dos serviços, por atuar diretamente com crianças e prezando pela segurança destas deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a segurança das crianças durante o funcionamento e utilização do equipamento, de conduta ilibada e idoneidade moral, sem antecedentes criminais;
- Nos serviços de alimentação (pipoca e algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto, bem como crachás e uniformes ou coletes;
- No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitores em tempo integral durante todo o evento, os quais deverão ser identificados facilmente por meio de crachás e uniformes ou coletes; sendo estes responsáveis por controlar faixa etária, altura mínima e peso máximo por criança para a segurança durante a utilização dos brinquedos;
- A contratante rejeitará os objetos em desacordo com o disposto no Termo de Referência, caso seja constatado que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com má qualidade, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção ou substituição necessária dentro do prazo, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

a) Habilitação Jurídica

3.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.1. Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.5. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

b) Regularidade Fiscal

3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

3.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

3.8. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.9. Certidão de regularidade de débito ou positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.



3.10. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.12. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

c) Regularidade Trabalhista

3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

d) Qualificação Econômica - Financeira

3.14. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

e) Outras Comprovações

Outras documentações pertinentes que vierem a se fazer necessárias, que constarão do instrumento convocatório, bem como as declarações em conjunto ou separadas de que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela prestação dos serviços, como todas as exigências necessárias solicitadas pelo Contratante, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k. que se responsabiliza integralmente pela correta execução e segurança dos serviços prestados em relação a todos os itens descritos neste termo de referência, com observância das normas de **ABNT - NBR 15859:2010** a fim de garantir segurança da correta utilização dos brinquedos infláveis, bem como os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos itens e todas as despesas decorrentes de mobilização, locomoção, e a alimentação dos operadores;
- l. que se responsabiliza integralmente pelos monitores e todas as demais pessoas que executarão os serviços, por atuarem diretamente com crianças e prezando pela segurança destas, os quais deverão possuir idade mínima de 18 (dezoitos) anos,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a correta utilização e funcionamento dos equipamentos, que possuem conduta ilibada e idoneidade moral, sem antecedentes criminais; bem como os serviços de alimentação (pipoca e algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto, bem como crachás e uniformes ou coletes;

- m. no caso da locação de brinquedos, se responsabiliza de que os Monitores deverão prestar serviços em tempo integral durante todo o evento, os quais deverão ser identificados facilmente por meio de crachás e uniformes ou coletes; sendo estes responsáveis por controlar faixa etária, altura mínima e peso máximo por criança para a segurança durante a utilização dos brinquedos;
- n. concorda que, a qualquer tempo, poderão ser exigidas documentações complementares que comprovem as informações e declarações prestadas durante a vigência deste contrato. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual, conforme previsto nas demais cláusulas deste instrumento.
- o. Permitirá, no caso do brinquedo carretão da alegria, a presença de um acompanhante para crianças de até oito anos de idade, vedado a cobrança, seja da criança, do acompanhante ou da CONTRATANTE, de qualquer taxa adicional. Caso a criança não possua um acompanhante, a CONTRATADA deverá instruir seus monitores a acompanhá-la, e independente de taxas adicionais. Ainda, deverá zelar pela quantidade máxima de presentes, a fim de evitar acidentes.

Subcontratação

3.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

3.16. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade desse setor, abaixo descritas:

(LOTE 1) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 11/10/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
1.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 4.013,40

(LOTE 2) – DEMAIS BRINQUEDOS PARA O DIA 11/10/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
1.	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros, com Capacidade de peso que suporte até 100 kg. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 343,88



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.			
2.	Cama Elástica Grande: com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg, com um diâmetro de 4,40 metros, com Capacidade de peso para suportar até 150 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 255,03
3.	Multipark Inflável: Com extensão de 6,00 metros, largura de 4,00 metros e altura de 2,50 metros, com suporte para até 150 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 880,00
4.	Tobogã Grande: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 metros com suporte para até 300 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 682,80
5.	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, com suporte para até 60 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 434,10
6.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 420,04
7.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 420,04
8.	Carrinho de Pipoca Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 967,08

(LOTE 3) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 01/12/2024



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
1.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 4.013,40

(LOTE 4) – DEMAIS BRINQUEDOS PARA O DIA 01/12/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
1.	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros, com Capacidade de peso que suporte até 100 kg. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 343,88
2.	Cama Elástica Grande: com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg, com um diâmetro de 4,40 metros, com Capacidade de peso para suportar até 150 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 255,03
3.	Multipark Inflável: Com extensão de 6,00 metros, largura de 4,00 metros e altura de 2,50 metros, com suporte para até 150 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 880,00
4.	Tobogã Grande: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 metros com suporte para até 300 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 682,80
5.	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, com suporte para até 60 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 434,10



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

6.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 420,04
7.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 420,04
8.	Carrinho de Pipoca Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 967,08

(LOTE 5) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 24/12/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
1.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	24/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 4.013,40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foram analisadas e levantadas as últimas contratações similares desta natureza realizadas por esta municipalidade, chegando-se à conclusão que a mesma não só é viável, como também é a solução mais adequada, dentro da realidade atual do município, para o atendimento das demandas e justificativas apresentadas no Item 1 deste ETP.

5.2. Esta contratação é baseada em outras contratações realizadas em anos anteriores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas opções de soluções disponíveis no mercado e nas necessidades específicas da administração de **São Francisco** esta contratação apresenta-se: técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens e serviços desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de serviço e consumo quase imediato, a aquisição de parque inflável e carretão da alegria.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, foram adotados os



parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

6.2. A contratação se dará através de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/23, como critério o menor preço por lote, no qual cada lote deve representar um dia. Isso visa evitar que a licitação tenha de gerenciar múltiplos contratos sobre um mesmo objeto.

7. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em parques infláveis e carretas da alegria, espera-se:

- Propiciar festividade organizada e saudável para as crianças do município de São Francisco conforme as datas que estes serão prestadas.
- Ótimo desempenho de equipamentos e maquinários aonde não seja necessário trocas ou manutenções no decorrer dos eventos.
- Nenhum dano ao patrimônio ou físico aos participantes.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Antes da formalização da contratação, o gestor contratual irá orientar os fiscais do instrumento contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, que mantenham dependência de execução, complementaridade ou interdependência financeira com a demanda elencada no presente Estudo Técnico Preliminar.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

10.1. Devido à natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de impactos ambientais que demandem estudos ou ações específicas, além da observância, por parte dos licitantes, do atendimento aos critérios dos órgãos reguladores e a política de sustentabilidade ambiental.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

11.1. Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade do presente procedimento no atendimento às demandas apresentadas e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor.

A contratação desta solução é **viável** e altamente recomendada, pelos seguintes motivos:

1. **Promoção da Diversão e Lazer:** O parque inflável oferece uma variedade de atividades que garantem diversão e entretenimento, estimulando a atividade física e a socialização entre as crianças. O Carretão da Alegria, com suas atrações lúdicas, complementa essa experiência, tornando o evento mais dinâmico e envolvente.
2. **Segurança e Confiabilidade:** Equipamentos de empresas especializadas em diversão infantil são projetados para garantir a segurança dos usuários. Ao contratar serviços de qualidade, estamos assegurando que as crianças possam brincar de forma segura, sob a supervisão de profissionais treinados.
3. **Fomento à Integração Comunitária:** Eventos que incluem atividades para crianças promovem a interação entre famílias e a comunidade local, fortalecendo laços sociais e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

criando um ambiente mais coeso e solidário.

4. **Estimulo ao Desenvolvimento Infantil:** Atividades lúdicas, como as oferecidas em parques infláveis, são fundamentais para o desenvolvimento motor e social das crianças. Elas ajudam a desenvolver habilidades como equilíbrio, coordenação e trabalho em equipe.

5. **Atratividade para o Evento:** A presença de um parque inflável e do Carretão da Alegria atrai um maior número de participantes, aumentando a visibilidade do evento e promovendo a cultura e o turismo local.

6. **Diversidade de Atividades:** A inclusão de diferentes atrações em um único evento permite atender a diversas faixas etárias e interesses, garantindo que todas as crianças possam encontrar uma atividade que lhes agrade. Diante do exposto, a contratação de um parque inflável e do Carretão da Alegria se mostra não apenas vantajosa, mas essencial para a realização de eventos que promovam a alegria, o entretenimento e o desenvolvimento saudável das crianças em nosso município. É um investimento que traz retorno em forma de felicidade e fortalecimento da comunidade

12. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

12.1. Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

- ❖ Gerência: Ana Paula Alves Aguiar Belão - Chefe (a) do setor de Cultura.
- ❖ Fiscalização: Gabriel De Almeida Botassim – Escriturário.

São Francisco/SP, 01 de outubro de 2024

Ana Paula Alves Aguiar Belão
Chefe (a) do setor de Cultura.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADES SOLICITANTES: Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio do Setor de Cultura.

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, carreta da alegria e parques infláveis para a realização de eventos promovidos pelo município destinados ao público infantil, que ocorrerá nos dias 11 de outubro, 01 de dezembro e 24 de dezembro, na praça da matriz deste município, que se localiza na Av. Oscar Antônio da Costa; conforme quantitativo e preço estimado abaixo:

(LOTE 1) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 11/10/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
1.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 4.013,40

(LOTE 2) – DEMAIS BRINQUEDOS PARA O DIA 11/10/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
1.	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros, com Capacidade de peso que suporte até 100 kg. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 343,88
2.	Cama Elástica Grande: com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg, com um diâmetro de 4,40 metros, com Capacidade de peso para suportar até 150 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 255,03
3.	Multipark Inflável: Com extensão de 6,00 metros, largura de 4,00 metros e altura de 2,50 metros, com suporte para até 150 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 880,00

Processo 79/2024
Anexo 41/2024



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	durante todo o evento.			
4.	Tobogã Grande: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 metros com suporte para até 300 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 682,80
5.	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, com suporte para até 60 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 434,10
6.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 420,04
7.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 420,04
8.	Carrinho de Pipoca Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 967,08

(LOTE 3) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 01/12/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
1.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 4.013,40

(LOTE 4) – DEMAIS BRINQUEDOS PARA O DIA 01/12/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
1.	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros, com Capacidade de peso que	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 343,88



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	suporte até 100 kg. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.			
2.	Cama Elástica Grande: com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg, com um diâmetro de 4,40 metros, com Capacidade de peso para suportar até 150 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 255,03
3.	Multipark Inflável: Com extensão de 6,00 metros, largura de 4,00 metros e altura de 2,50 metros, com suporte para até 150 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 880,00
4.	Tobogã Grande: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 metros com suporte para até 300 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 682,80
5.	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, com suporte para até 60 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 434,10
6.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 420,04
7.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 420,04
8.	Carrinho de Pipoca Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 967,08



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

(LOTE 5) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 24/12/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
1.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	24/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ 4.013,40

1.1 Quantidade total de diárias: **03**, divergindo na quantidade de locações por dia, conforme cada evento (conforme itens das tabelas acima);

1.2 Todos os custos de instalação dos brinquedos no local, como a extensão necessária para ligar os equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA.

1.3 Todos os insumos necessários, como a pipoca e os saquinhos para o carrinho de pipoca, o açúcar e o palito para as máquinas de algodão doce e todos os outros para os brinquedos também correrão por conta da CONTRATADA, devendo ela incluir esses custos em sua proposta.

OBS.: Os licitantes interessados deverão fornecer suas propostas por LOTE, sendo vedado propostas para itens únicos dentro de cada lote. Isto é, se o licitante for fornecer proposta, deverá fornecer para o lote inteiro escolhido e quantos lotes desejar e puder fornecer.

O critério foi escolhido visando evitar múltiplos contratos; entretanto, ao mesmo tempo, o item “Carretão” pode ser fornecido por outras empresas distintas das que geralmente fornecem os demais brinquedos; assim, optou-se por separar lotes exclusivos para esse item, a fim de evitar que a licitação reste deserta ou fracassada em vista de determinado licitante puder fornecer os brinquedos, mas o carretão não.

Ainda, optou-se separar os demais lotes por dia porque pode ocorrer de alguns licitantes não possuírem as datas solicitadas em suas agendas, mas possuírem outras.

A estimativa do foi definida por meio da média no PNCP (Banco de Preços), nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, IN 65/2021 e Decreto Municipal 2.056/2024.

2. Da Vigência

a. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses da data da assinatura do contrato, e será improrrogável por se tratar de eventos específicos.

3. Do Reajuste

a. Os preços serão fixos e irreeajustáveis de acordo com a proposta vencedora.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um parque inflável e de uma carreta da alegria tem como objetivo promover o bem-estar e a diversão das crianças, um público que frequentemente não tem acesso a atividades recreativas adequadas e variadas. Este investimento busca atingir vários pontos críticos na promoção da qualidade de vida infantil e fortalecer o papel do município na criação de um ambiente saudável e estimulante para o desenvolvimento das crianças.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA



A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens e serviços desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de serviço e consumo quase imediato, a aquisição de parque inflável e carretão da alegria.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

b) Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

c) Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

d) Qualificação Econômico-Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

e) Outras Comprovações e Declarações

(Documento 12) Outras documentações pertinentes que vierem a se fazer necessárias, que constarão do instrumento convocatório, bem como as declarações em conjunto ou separadas de que:

1. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
8. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
10. que se responsabiliza integralmente pela correta execução e segurança dos serviços prestados em relação a todos os itens descritos neste termo de referência, com observância das normas de **ABNT - NBR 15859:2010** a fim de garantir segurança da correta utilização dos brinquedos infláveis, bem como os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos itens e todas as despesas decorrentes de mobilização, locomoção, e a alimentação dos operadores;
11. que se responsabiliza integralmente pelos monitores e todas as demais pessoas que executarão os serviços, por atuarem diretamente com crianças e prezando pela segurança destas, os quais deverão **possuir idade mínima de 18 (dezoitos) anos, capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a correta utilização e funcionamento dos equipamentos, que possuem conduta ilibada e idoneidade moral, sem antecedentes criminais;** bem como os **serviços de alimentação (pipoca e algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto, bem como crachás e uniformes ou coletes;**
12. que no caso da locação de brinquedos os Monitores deverão prestar serviços em tempo integral durante todo o evento, os quais deverão ser identificados facilmente por meio de crachás e uniformes ou coletes; sendo estes responsáveis por controlar faixa etária, altura mínima e peso máximo por criança para a segurança durante a utilização dos brinquedos;
13. concorda que, a qualquer tempo, poderão ser exigidas documentações complementares que comprovem as informações e declarações prestadas durante a vigência deste contrato. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual, conforme previsto nas demais cláusulas deste instrumento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 47 e 48 da LCP 123/2006, esta licitação SERÁ exclusiva para ME/EPP.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser realizado no setor solicitante, tendo como horário de prestação de serviço das



19h:00m às 22h:00m horário de Brasília, conforme as datas indicadas em cada lote.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A realização do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento conforme prestação dos serviços, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos em data a ser indicada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A despesa total desta nova prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

Para a Gestão: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Diretor (a) do Departamento de Cultura.

Para a Fiscalização: Gabriel De Almeida Botassim, Escriturário.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens e serviços a serem contratados são caracterizados como comuns. O critério de julgamento será por menor preço por lote, no qual cada lote representará um dia de evento, que se justifica uma vez que o critério foi escolhido visando proporcionar à Administração a prestação dos serviços com o mesmo padrão de qualidade durante o dia, bem como potencializar a atratividade da disputa no certame em decorrência de maior quantitativo, minimizando-se, inclusive, o risco de que algum dos itens não seja fornecido ou seja fornecido de forma desuniforme em relação aos demais, ou mesmo o risco de culpabilização cruzada entre os contratados caso haja danos aos itens, além de permitir que não haja múltiplos contratos. O critério menor preço por item poderia representar, por exemplo, até 19 contratos caso cada empresa vencesse um item.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

020408- Setor de Cultura, Lazer e Esporte

13- Cultura

13 392- Difusão Cultural

13 392 0020- Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 0000- Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 84, da 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

Algumas especificações serão consignadas no edital e contrato.

São obrigações da Contratada:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Demais estabelecidos no Contrato.

A contratada fornecerá o motorista em relação ao carretão para a prestação do serviço de forma eficiente;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;

Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Se responsabilizar integralmente pela correta execução e segurança dos serviços prestados em relação a todos os itens descritos neste termo de referência, com observância das normas de ABNT - NBR 15859:2010 a fim de garantir segurança da correta utilização dos brinquedos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

infláveis, bem como os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos itens e todas as despesas decorrentes de mobilização, locomoção, e a alimentação dos operadores;
Se responsabilizar integralmente pelos monitores e todas as demais pessoas que executarão os serviços, por atuarem diretamente com crianças e prezando pela segurança destas, os quais deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a correta utilização e funcionamento dos equipamentos, que possuem conduta ilibada e idoneidade moral, sem antecedentes criminais; bem como os serviços de alimentação (pipoca e algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto, bem como crachás e uniformes ou coletes;

Que no caso da locação de brinquedos os Monitores deverão prestar serviços em tempo integral durante todo o evento, os quais deverão ser identificados facilmente por meio de crachás e uniformes ou coletes; sendo estes responsáveis por controlar faixa etária, altura mínima e peso máximo por criança para a segurança durante a utilização dos brinquedos;
Se responsabilizar integralmente civil, administrativa e criminalmente por quaisquer acidentes que ocorram durante a prestação dos serviços devido a utilização de brinquedos que estejam fora dos padrões mínimos de segurança, e ainda por dolo, omissão e/ou culpa de seus monitores.

Arcar com todos os custos de instalação dos brinquedos no local, como a extensão necessária para ligar os equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA.

Arcar com os custos de todos os insumos necessários, como a pipoca e os saquinhos para o carrinho de pipoca, o açúcar e o palito para as máquinas de algodão doce e todos os outros para os brinquedos também correrão por conta da CONTRATADA, devendo ela incluir esses custos em sua proposta.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA EXTINÇÃO

Nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Ana Paula Alves Aguiar Belão

São Francisco/SP, 01 de outubro de 2024.

Ana Paula Alves Aguiar Belão

Chefe (a) do setor de Cultu



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 79/2024

DISPENSA Nº 41/2024

OBJETO: *Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, carreta da alegria e parques infláveis para a realização de eventos promovidos pelo município destinados ao público infantil, que ocorrerá nos dias 11 de outubro, 01 de dezembro e 24 de dezembro, na praça da matriz deste município, que se localiza na Av. Oscar Antônio da Costa.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

Usar o modelo abaixo para sua proposta. Fornecer proposta SOMENTE para os lotes que de fato conseguir fornecer. Caso não for fornecer algum lote, remover de sua proposta ou deixar em branco.

(LOTE 1) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 11/10/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
2.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX

(LOTE 2) – DEMAIS BRINQUEDOS PARA O DIA 11/10/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
9.	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros, com Capacidade de peso que suporte até 100 kg. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
10.	Cama Elástica Grande: com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg, com um diâmetro de 4,40 metros, com Capacidade de peso para suportar até 150 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	durante todo o evento.			
11.	Multipark Inflável: Com extensão de 6,00 metros, largura de 4,00 metros e altura de 2,50 metros, com suporte para até 150 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
12.	Tobogã Grande: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 metros com suporte para até 300 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
13.	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, com suporte para até 60 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
14.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
15.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
16.	Carrinho de Pipoca Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	11/10/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX

(LOTE 3) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 01/12/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
2.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

(LOTE 4) – DEMAIS BRINQUEDOS PARA O DIA 01/12/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
9.	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros, com Capacidade de peso que suporte até 100 kg. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
10.	Cama Elástica Grande: com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg, com um diâmetro de 4,40 metros, com Capacidade de peso para suportar até 150 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
11.	Multipark Inflável: Com extensão de 6,00 metros, largura de 4,00 metros e altura de 2,50 metros, com suporte para até 150 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
12.	Tobogã Grande: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 metros com suporte para até 300 kg; a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
13.	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, com suporte para até 60 kg, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
14.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
15.	Máquina de Algodão Doce Máquina de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

16.	Carrinho de Pipoca Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas.	01/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX
------------	---	-------------------	-------------------------	------------------

(LOTE 5) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 24/12/2024

Item	Descrição do Produto	Data	Horas	Preço
2.	Carretão da Alegria carreta acoplada com som e luzes para integração infantil, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, contando com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	24/12/2024	19:00h às 22:00h	R\$ XX,XX

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, se for o caso, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 79/2024

DISPENSA Nº 41/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, carreta da alegria e parques infláveis para a realização de eventos promovidos pelo município destinados ao público infantil, que ocorrerá nos dias 11 de outubro, 01 de dezembro e 24 de dezembro, na praça da matriz deste município, que se localiza na Av. Oscar Antônio da Costa.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. que se responsabiliza integralmente pela correta execução e segurança dos serviços prestados em relação a todos os itens descritos neste termo de referência, com observância das normas de **ABNT - NBR 15859:2010** a fim de garantir segurança da correta utilização dos brinquedos infláveis, bem como os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos itens e todas as despesas decorrentes de mobilização, locomoção, e a alimentação dos operadores;
- k. que se responsabiliza integralmente pelos monitores e todas as demais pessoas que executarão os serviços, por atuarem diretamente com crianças e prezando pela segurança destas, os quais deverão **possuir idade mínima de 18 (dezoitos) anos, capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a correta utilização e funcionamento dos equipamentos, que possuem conduta ilibada e idoneidade moral, sem antecedentes criminais;** bem como os **serviços de alimentação (pipoca e algodão doce) deverão os**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto, bem como crachás e uniformes ou coletes;

l. que no caso da locação de brinquedos os Monitores deverão prestar serviços em tempo integral durante todo o evento, os quais deverão ser identificados facilmente por meio de crachás e uniformes ou coletes; sendo estes responsáveis por controlar faixa etária, altura mínima e peso máximo por criança para a segurança durante a utilização dos brinquedos;

m. concorda que, a qualquer tempo, poderão ser exigidas documentações complementares que comprovem as informações e declarações prestadas durante a vigência deste contrato. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual, conforme previsto nas demais cláusulas deste instrumento.

n. permitirá, no caso do brinquedo carretão da alegria, a presença de um acompanhante para crianças de até oito anos de idade, vedado a cobrança, seja da criança, do acompanhante ou da CONTRATANTE, de qualquer taxa adicional. Caso a criança não possua um acompanhante, a CONTRATADA deverá instruir seus monitores a acompanhá-la, e independente de taxas adicionais. Ainda, deverá zelar pela quantidade máxima de presentes, a fim de evitar acidentes.

o. fica designado para representar o licitante perante o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 79/2024

DISPENSA Nº 41/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, carreta da alegria e parques infláveis para a realização de eventos promovidos pelo município destinados ao público infantil, que ocorrerá nos dias 11 de outubro, 01 de dezembro e 24 de dezembro, na praça da matriz deste município, que se localiza na Av. Oscar Antônio da Costa.”

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 79/2024 – Dispensa 41/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR:

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

...				
-----	--	--	--	--

- 2.1.1.** A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.
- 2.1.2.** O preço já inclui todos os custos diretos e indiretos, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.
- 2.2-** Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.
- 2.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.3-** Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só prestar os serviços neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.
- 2.3.1.** Caso seja realizada algum faturamento dos serviços prestados em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.
- 2.4-** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.
- 2.5-** Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 2.5.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 2.5.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 2.5.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 2.5.4.** empenho de dotações orçamentárias.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1-** O Contrato terá sua vigência por 03 (três) meses contados da publicação do extrato do Contrato ou até a prestação perfeita e completa dos serviços, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21.
- 3.2-** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, anualmente, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21, havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação encaminhada de ambas as partes ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual, com todos as documentações, conforme determina artigo 68, §1º, I, II e III, do Decreto Municipal n. 2056/24.

4. DO PAGAMENTO:

4.1- Pagamento conforme prestação dos serviços, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

4.2- Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

4.3- Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

4.4- No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

4.5- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

4.6- Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.7- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

4.8- No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo de prestação completa dos serviços será exatamente nos dias solicitados, conforme tabela do Termo de Referência, sendo o Contrato estimado com duração de 03 (três) meses, contados do(a) da publicação do extrato do contrato.

5.2- O objeto não será recebido, enquanto persistir pendências na execução e ou correções a serem executadas.

5.3- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 79/2024 Dispensa 41/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:



- 6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**
- 6.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
- 6.1.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;
- 6.1.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.8.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 6.1.9.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
- 6.1.10.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 6.1.11.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 6.1.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;
- 6.1.13.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas **ABNT - NBR 15859:2010** e determinações em vigor;
- 6.1.14.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 6.1.15.** Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 6.1.16.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 6.1.17.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 6.1.18.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de São Francisco;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 6.1.19.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 6.1.20.** Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.21.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 6.1.22.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 6.1.23.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 6.1.24.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 6.1.25.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 6.1.26.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 6.1.27.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 6.1.28.** Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.
- 6.1.29.** Ser responsável pelo transporte, alimentação e estadia correspondente ao seu preposto técnico.
- 6.1.30.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e eficiência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na forma definida neste termo de referência e demais obrigações previstas na minuta do contrato.
- 6.1.31.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - humanos com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e cumprimento total do objeto.
- 6.1.32.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 6.1.33.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente capacitado e qualificado para a execução dos serviços de acordo com as normas das
- 6.1.34.** Fornecer, às suas expensas, aos seus empregados, os EPI's de uso obrigatório para a execução dos serviços, de modo a garantir e proteger a integridade de seu funcionário.
- 6.1.35.** A supervisão dos serviços será realizada constantemente, bem como todas as vezes que o CONTRATANTE entender necessário para a avaliação da execução dos serviços.
- 6.1.36.** Receber as reivindicações de mudanças e ou alterações apresentadas pelo CONTRATANTE, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 6.1.37.** Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de empregados quando esses não zelar pelas normas e ou agir de forma inoportuna e ou desrespeitosa.
- 6.1.38.** Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.
- 6.1.39.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal o e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

tenham sido ocasionados por seus empregados, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

6.1.40. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade.

6.1.41. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a economia e correta execução dos serviços e sua retirada do local.

6.1.42. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.43. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal (Trabalhista, Previdenciária, FGTS, INSS, etc...).

6.1.44. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como a capacidade técnica, com observância das normas de **ABNT - NBR 15859:2010** a fim de garantir segurança da correta utilização dos brinquedos infláveis, bem como os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos itens e todas as despesas decorrentes de mobilização, locomoção, e a alimentação dos operadores;

6.1.45. Providenciar que os monitores e todas as demais pessoas que executarão os serviços, por atuarem diretamente com crianças e prezando pela segurança destas, os quais deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a correta utilização e funcionamento dos equipamentos, que possuem conduta ilibada e idoneidade moral, sem antecedentes criminais; bem como os serviços de alimentação (pipoca e algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto, bem como crachás e uniformes ou coletes;

6.1.46. No caso da locação de brinquedos os Monitores deverão prestar serviços em tempo integral durante todo o evento, os quais deverão ser identificados facilmente por meio de crachás e uniformes ou coletes; sendo estes responsáveis por controlar faixa etária, altura mínima e peso máximo por criança para a segurança durante a utilização dos brinquedos;

6.1.47. Se responsabilizar integralmente civil, administrativa e criminalmente por quaisquer acidentes que ocorram durante a prestação dos serviços devido a utilização de brinquedos que estejam fora dos padrões mínimos de segurança, e ainda por dolo, omissão e/ou culpa de seus monitores;

6.1.48. Arcar com todos os custos de instalação dos brinquedos no local, como a extensão necessária para ligar os equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.49. Arcar com os custos de todos os insumos necessários, como a pipoca e os saquinhos para o carrinho de pipoca, o açúcar e o palito para as máquinas de algodão doce e todos os outros para os brinquedos também correrão por conta da CONTRATADA, devendo ela incluir esses custos em sua proposta.

6.1.50. A CONTRATADA concorda que, a qualquer tempo, poderão ser exigidas documentações complementares que comprovem as informações e declarações prestadas durante a vigência deste contrato. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual, conforme previsto nas demais cláusulas deste instrumento.

6.1.51. A contratada fornecerá o motorista em relação ao carretão para a prestação do serviço de forma eficiente.

6.1.52. Conforme artigo 122 da lei 14.133/2021, fica proibida a subcontratação de serviços



relevantes à execução deste objeto.

6.1.53. Permitir, no caso do brinquedo carretão da alegria, a presença de um acompanhante para crianças de até oito anos de idade, vedado a cobrança, seja da criança, do acompanhante ou da CONTRATANTE, de qualquer taxa adicional. Caso a criança não possua um acompanhante, a CONTRATADA deverá instruir seus monitores a acompanhá-la, e independente de taxas adicionais. Ainda, deverá zelar pela quantidade máxima de presentes, a fim de evitar acidentes.

6.1.54. Demais cláusulas do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 79/2024 Dispensa 41/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.6. A Contratante/Prefeitura se obriga a efetuar o pagamento em até 10 dias úteis, nas condições, preços pactuados, após a total efetivação dos serviços, emissão correta da Nota Fiscal, vista e conferida pelo Fiscal contratual e aceita pelo Setor Contábil.

7.1.7. A Contratante é responsável por acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato, nas condições pactuadas.

7.1.8. Notificar, formalmente, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.9. A existência da fiscalização do CONTRATANTE, não exime a fiscalização da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços e de nenhum modo diminui ou altera a sua responsabilidade, na prestação de serviços a serem executados.

7.1.10. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.1.11. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper ele se for o caso.

7.1.12. Rejeitar a entrega do objeto caso não apresentem condições adequadas.

7.1.13. O CONTRATANTE irá indicar um Fiscal e um Gestor para acompanhar a execução do presente objeto.

7.1.14. Demais cláusulas do Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 8.1-** O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 8.1.1.** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 8.1.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.
- 8.2-** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 8.3-** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.4-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.5-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 8.6-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7-** É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1-** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

020408- Setor de Cultura, Lazer e Esporte

13- Cultura

13 392- Difusão Cultural

13 392 0020- Cultura, Esporte e Lazer



13 392 0020 0000- Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1- A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Gabriel De Almeida Botassim escriturário e a gestão pela Sra. Ana Paula Alves Aguiar Belão, Diretor (a) do Departamento de Cultura. que poderá vir a ser substituído à critério da Administração.

10.2- A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.3- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

11.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

11.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

11.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

11.10- Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

12.2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos em data a ser indicada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A despesa total desta nova prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

12.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

13. DA EXTINÇÃO:

13.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

13.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2- A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscais:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Gestores:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 **PROC. 79/24** **DISPENSA 41/24**

OBJETO: “Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, carreta da alegria e parques infláveis para a realização de eventos promovidos pelo município destinados ao público infantil, que ocorrerá nos dias 11 de outubro, 01 de dezembro e 24 de dezembro, na praça da matriz deste município, que se localiza na Av. Oscar Antônio da Costa.”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 79/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Ana Paula Alves Aguiar Belão

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00 RG: 7.516.347-00
Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011
Telefone Comercial - (17) 3693-1101
E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo: Sócio Administrador
CPF: RG:
Endereço Comercial: CEP
Telefone(s) comercial:
E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo (se for o caso):
CPF. RG.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.